

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Data da retirada: ____/____/20____

Obtivemos, através do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, nesta data, cópia do edital acima citado.

Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax: (16) 3352-7002, ou pelo e-mail: compras@ibitinga.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

O Prefeito do Município de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 048/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a contratação de serviço de limpeza e de serviço de carregadores de equipamentos e instrumentos de som e iluminação das bandas que se apresentarão durante 41ª Feira do Bordado de Ibitinga.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital.
As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 14h00min do dia 13 de maio de 2014.

Credenciamento: O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima, participando, desse modo, apenas com os valores constantes da proposta escrita, se for o caso. **A prefeitura não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.**

Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

Local da Sessão: A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Auditório da Prefeitura do Município de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, 330, Centro, Ibitinga-SP.

É de responsabilidade do PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site do Município de Ibitinga, www.ibitinga.sp.gov.br.

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelas seguintes fichas do orçamento vigente da Prefeitura: Secretaria de Turismo – Realização da Feira do Bordado – 23.695.0240.2061 – 3.3.90.39.00 – ficha 234



I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por escopo a contratação de equipe para prestar serviço de limpeza e contratação de equipe para carregar equipamentos e instrumentos de som e iluminação das bandas que realizarão os shows da 41ª Feira do Bordado de Ibitinga, a ser realizada no período de 17 (dezesete) a 27 (vinte e sete) de julho de 2014, conforme especificação e demais condições constantes do **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO** do presente edital.

1.2. Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições estabelecidas neste edital e de seus Anexos, vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração (ex vi Art. 87, III e IV da Lei de Licitações 8.666/93), ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

b) Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

c) Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhados, no caso de procuração particular**, do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.1. A PROCURAÇÃO DEVE TER FIRMA RECONHECIDA.

3.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

3.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.



3.6. O licitante presente que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IV – IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

4.1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação, deverá ser entregue pessoalmente pelo representante credenciado ou não à Equipe de Apoio.

4.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverá ser apresentada fora dos envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura.

b) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (**ME e EPP**), além da declaração constante do **Anexo II**, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII**, deste edital, e apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação).

c) A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá ser juntamente com o credenciamento do respectivo interessado, e, deverá ser apresentado, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

4.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

V – DO CONTEUDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”



5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações deste Edital.**
- d) Preço por hora trabalhada em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, total em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme anexo VIII.**
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, hospedagens, alimentação, uniformes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

5.4. Critérios de julgamento: menor preço global.

5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

VI – DO CONTEUDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras “a”, “b” e “c” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;



c) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

d.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943

6.1.3. Qualificação econômica – financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

6.1.4. Comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho:

a) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **Anexo III** deste Edital;

6.1.5. Outras comprovações:

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Anexo VI** deste Edital).

6.1.7. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1.7.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do termo de contrato ou documento equivalente.

6.1.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.7.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



6.1.7.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.7.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.7.2 e 6.1.7.3 do presente edital.

6.2.1.1. O CRC substitui a documentação elencada nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3. Todos os demais documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope “DOCUMENTOS”.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões ou qualquer outro documento que possua prazo de validade, e deva ser apresentado para habilitação/proposta/documentos para assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso), a Administração aceitará como válidos os expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto nos atestados de capacidade técnica cujo prazo de validade não se aplica.

6.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.

6.2.4. Os documentos necessários à habilitação, proposta e documentos para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada **do original** para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio

6.2.5. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante

6.2.7. É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura Município de Ibitinga, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser determinado pelo pregoeiro



7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço por unitário por hora. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **0,5 % (zero vírgula cinco por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito;

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Esta Prefeitura do Município de Ibitinga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo



negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ibitinga, dirigidas ao subscritor deste Edital;

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada, na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

a) a decadência do direito de recurso;

b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora; e

c) o encaminhamento do processo a autoridade competente, senhor Prefeito Municipal para a homologação.

8.6. A não apresentação de razões ou de contra-razões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

8.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender conveniente e o encaminhará ao Senhor Prefeito Municipal para julgamento.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Prefeito Municipal.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui o **Anexo IV** do presente edital.



9.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.2.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1.

9.2.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.3. Quando a adjudicatária, após recebimento do pedido, dentro do prazo estabelecido neste edital, recusar-se a entregar os itens a ela homologados, serão convocadas as demais licitantes classificadas para nova sessão pública de processamento do pregão, visando a celebração da contratação.

9.3.1. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, publicação na IMESP, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.

9.3.2. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dia úteis, contados da divulgação da convocação.

X – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1. Os serviços serão realizados no período de 17 de julho de 2014 e 27 de julho de 2014, no recinto da 41ª FEBI, no Jardim Eldorado, quadra N, pela licitante vencedora, conforme as condições estabelecidas neste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização de representante da Prefeitura Municipal de Ibitinga, constatando que a quantidade, tipo e qualidade do serviço esteja de acordo com o solicitado.

11.2. A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

11.3. A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.

11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

11.4.1 Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pelo fornecimento objeto deste Pregão Presencial será feito através de depósito em conta corrente, transferência bancária ou cheque nominal e correspondente recibo, 30 dias após emissão da nota fiscal e atestado de execução pela Secretaria de Turismo, atestando o recebimento do objeto deste certame licitatório.

12.2. Os pagamentos citados no item anterior só serão efetuados mediante a comprovação de regularidade com o INSS e FGTS.

12.2.1. A liberação da segunda parcela do pagamento está condicionada à comprovação de que todos os funcionários contratados pela empresa vencedora do certame foram devidamente pagos pelos serviços prestados.

12.2.2. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

12.3. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços ou atualização monetária.

XIII – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edita, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.3. No caso de recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

13.3.1 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada a multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o material não entregue no prazo avençado.



XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.

14.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no departamento de compras da Prefeitura de Ibitinga, sito a Rua Miguel Landim, 333, centro, após a celebração do contrato.

14.5. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores municipais, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos para efeito de embasamento de reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

14.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II - declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III – declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V – Credenciamento

Anexo VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar

Anexo VII – Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Modelo para preenchimento da proposta

Ibitinga, 25 de abril de 2014.

Florisvaldo Antonio Fiorentino
Prefeito Municipal



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGADORES DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO DAS BANDAS QUE REALIZARÃO OS SHOWS E EQUIPE PARA A MANUTENÇÃO DA HIGIENE DO RECINTO E BANHEIROS DO PAVILHÃO PERMANENTE DE EXPOSIÇÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DA 41ª FEIRA DO BORDADO DE IBITINGA ENTRE OS DIAS 17 (DEZESSETE) A 27 (VINTE E SETE) DE JULHO DE 2014.

1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPE DE CARREGADORES variando de 04 a 16 pessoas para a execução dos serviços necessários, conforme quadro abaixo, para carregar os equipamentos e instrumentos de som e iluminação das bandas que realizarão os shows da 41ª Feira do Bordado de Ibitinga – de 17 à 27 de julho. A equipe trabalhará por 03 (três) horas de manhã no carregamento dos equipamentos do veículo de transporte para o palco e retornará imediatamente após os shows trabalhando novamente por 03 (três) horas para o carregamento do palco para o veículo de transporte, totalizando 06 horas diárias por pessoa, todos os dias do evento (11 dias), perfazendo um total de 600 horas trabalhadas.

DIA	CARREGADORES
17/07/2014 – QUINTA-FEIRA	08
18/07/2014 – SEXTA-FEIRA	08
19/07/2014 – SÁBADO	07
20/07/2014 – DOMINGO	08
21/07/2014 – SEGUNDA-FEIRA	04
22/07/2014 – TERÇA-FEIRA	04
23/07/2014 – QUARTA-FEIRA	16
24/07/2014 – QUINTA-FEIRA	10
25/07/2014 – SEXTA-FEIRA	10
26/07/2014 – SÁBADO	10
27/07/2014 – DOMINGO	15

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPE DE LIMPEZA composta por 10 (dez) pessoas, sendo 05 do sexo feminino e 05 do sexo masculino, para a manutenção da higiene do recinto e banheiros do Pavilhão Permanente de Exposições durante a realização da 41ª Feira do Bordado de Ibitinga – de 17 à 27 de julho. A equipe iniciará os trabalhos às 20h00min e encerrará às 01h00, totalizando 05 horas diárias por pessoa, todos os dias do evento (11 dias), perfazendo um total de 550 horas trabalhadas.



3. A empresa vencedora, cinco dias antes do início do evento, deverá apresentar a relação de todas as pessoas constando todos os dados pessoais, tais como RG, CPF e endereço.
4. Todas as despesas como uniformes (colete, camiseta com a descrição “limpeza” ou “carregador”), alimentação, transporte, estadia e outros ficarão a cargo da licitante vencedora.
5. A empresa a ser contratada será integral e exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive as despesas com fretes e transportes e quaisquer taxas incidentes sobre a empresa vencedora será por conta dela mesma.
6. A licitante vencedora será igualmente responsável pela segurança e perfeições dos serviços, nos termos da legislação vigente, respondendo também por todos os danos, perdas ou prejuízos ocorridos à Prefeitura ou a terceiros que, por sua ação, negligência ou omissão, vier a dar causa.
7. A presença ou ação da fiscalização não diminui ou exclui qualquer responsabilidade da licitante vencedora.
8. As equipes deverão se apresentar uniformizadas durante todo horário em que estarão prestando serviços.
9. A Prefeitura fornecerá crachás com identificação e, para tanto, a empresa contratada deverá apresentar a relação de todas as pessoas que irão trabalhar no evento, constando todos os dados pessoais tais como: CPF, RG e endereço completo.
10. As pessoas que irão compor as equipes não poderão ter antecedentes criminais, ficando sob a responsabilidade da Contratada essa verificação, facultada a Contratante a exigência de tal comprovação.
11. Poderão ocorrer alterações de horários ou ainda remanejamento de pessoas de um período para outro, a critério da administração da 41ª Feira do Bordado de Ibitinga.



Anexo II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº _____/ _____

Ao
Município de Ibitinga

Ref: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **D E C L A R A**, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º
da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no
Edital do Pregão acima identificado.

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



ANEXO III

Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Referência: Pregão nº _____ / _____

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pelo Município de Ibitinga, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



ANEXO IV

Minuta do contrato

TERMO DE CONTRATO Nº ____/14, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CARREGADORES DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DOS ARTISTAS QUE SE APRESENTAÇÃO NA 41ª FEIRA DO BORDADO DE IBITINGA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBITINGA E XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IBITINGA, com sede a rua Miguel Landim nº 343, centro, Estado de São Paulo, CNPJ 45.321.460/0001-50, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO, brasileiro, casado, portador do CPF xxxxxxxxxxxx adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado à firma xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (qualificação), doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado a presente contrato de prestação de serviços, objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº 048/2014, conforme as cláusulas que ambos comprometem a cumprir fiel e integralmente:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contratação de equipe para serviço de limpeza e carregadores de equipamento de som e iluminação dos artistas que se apresentação na 41ª Feira do Bordado de Ibitinga, cujos serviços serão realizados no período de 17 à 27 de julho de 2.014, conforme especificação abaixo

1.2- Consideram-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do Pregão Presencial nº 048/2014 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta de ____ de _____ de 2014, apresentada pela **CONTRATADA**.

1.3- O regime de execução é de **empreitada por preço global**

1.4- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- A **CONTRATADA** deverá fornecer para a Secretaria de Turismo da **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços os seguintes documentos:

2.1.1- Relação de todos as pessoas que irão trabalhar no evento, constando todos os dados pessoais, tais como RG, CPF e endereço. As pessoas não poderão ter antecedentes criminais, ficando sob a responsabilidade da Contratada essa verificação, facultada a Contratante a exigência de tal comprovação.

2.2- O prazo de execução dos serviços é do dia **17 (dezessete) até o dia 27 (vinte e sete) de julho de 2.014**.

2.3- Os serviços deverão ser executados por funcionários aptos e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital;

2.4- Os serviços deverão obedecer às legislações aplicáveis, em suas últimas revisões.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1- O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Turismo da **CONTRATANTE**, mediante expedição do **Atestado de execução de serviços**;



3.1.1- Somente será expedido o **Atestado de execução de serviços** ora licitado se estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Turismo, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

3.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, imediatamente após sua constatação, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.4- O **Atestado de execução de serviços** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1 - O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), na funcional programática xxxxxxxxxxxxxxxx: Outros Serviços de Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00, na ficha xxx na Secretaria de Turismo.

4.2 - O valor é fixo e irrevogável.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente, transferência bancária ou cheque nominal e correspondente recibo, 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal e laudos emitidos pela Secretaria de Turismo.

4.3.1. Os pagamentos citados no item anterior só serão efetuados mediante a comprovação de regularidade com o INSS e FGTS.

4.4- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

4.5- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, encerrando-se após o término do evento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Fornecer mão-de-obra, uniformes, alimentação, transportes, estadia e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido, exceto o **material para limpeza que será fornecido pela CONTRATANTE, tais como, rodos, vassouras, detergente, desinfetante, sabão, papéis e outros cuja destinação é a higiene do local.**

6.2- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, hospedagem, acessórios, instalação, ensaios, concertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6.3- Zelar pela disciplina nos locais da execução do objeto, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**.

6.4- Prover seu pessoal com equipamentos de proteção individual - EPI's, caso seja necessário.



- 6.5-** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização do objeto que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 6.6-** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 6.7-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 6.7.1-** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 6.8-** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
- 6.9-** Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;
- 6.9.1-** O preposto deverá comparecer no local da execução do objeto em todos dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.
- 6.10-** Fornecer a supervisão e administração necessária à execução do objeto.
- 6.11-** Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.
- 6.12-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.13-** Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.
- 6.15-** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1-** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.2-** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Turismo.
- 7.3-** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.
- 7.4-** Fornecer os materiais necessários à higiene do local, tais como: **rodos, vassouras, detergente, desinfetante, sabão, papéis e outros cuja destinação é a higiene.**

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

- 8.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 8.2-** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93
- 8.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação
- 8.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



8.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

8.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga/SP.

9.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito. Ibitinga __ de _____ de 2014.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
RG n°:

Nome:
RG n°:



Anexo V

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO (Presencial) nº ___/___

Ao
Município de Ibitinga

Ref: Procuração

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **NOME**
I A E C O N S T I T U E seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº
_____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para
representá-la(o) perante o Município de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as
fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento
dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de
preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso
administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso
administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos
solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame
em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação
mencionada.

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

Obs: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os
documentos do Outorgado, assim como cópia do Contrato Social da Outorgante, para identificação
de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos
aos interessados.



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Ao
Município de Ibitinga

PREGÃO (presencial) Nº _____/_____

Assunto: (objeto da licitação).

_____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____, sediada (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

_____, ____ de _____ de _____.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



**ANEXO VIII
MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CIDADE:.....
ESTADO:.....
CNPJ:.....
INSCRIÇÃO
TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

OBJETO: contratação de equipe para prestar serviço de limpeza e contratação de equipe para carregar equipamentos e instrumentos de som e iluminação das bandas que realizarão os shows da 41ª Feira do Bordado de Ibitinga.

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor por hora	Valor total
01	600	Hora	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPE DE CARREGADORES conforme descrito no Memorial descritivo (anexo I do edital desta licitação) para a execução dos serviços necessários para carregar os equipamentos e instrumentos de som e iluminação das bandas que realizarão os shows da 41ª Feira do Bordado de Ibitinga – de 17 à 27 de julho. A equipe trabalhará por 03 (três) horas de manhã no carregamento dos equipamentos do veículo de transporte para o palco e retornará imediatamente após os shows trabalhando novamente por 03 (três) horas para o carregamento do palco para o veículo de transporte, todos os dias do evento.		
02	550	Hora	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPE DE LIMPEZA composta por 10 (dez) pessoas para a manutenção da higiene do recinto e banheiros do Pavilhão Permanente de Exposições durante a realização da 41ª Feira do Bordado de Ibitinga – de 17 à 27 de julho. A equipe iniciará os trabalhos às 20h00 (noite) e		



			encerrará às 01h00min (madrugada), todos os dias do evento.		
--	--	--	---	--	--

Valor total da proposta: R\$ _____

Valor total por extenso: _____

Nos valores acima já estão inclusos todas as despesas de transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas.

Prazo de validade da proposta: **(mínimo de 60 (sessenta) dias).**

Declaramos que conhecemos e estamos de acordo com todos os requisitos estabelecidos no edital, especialmente quanto ao prazo de execução dos serviços e condições de pagamento.

Local e data.

Assinatura e identificação do responsável.

